



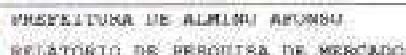
AM 5
R. 10

INÍCIO: 22/02/2024 - FÉRIAS EM: 25/04/2024

PESQUISA: 22/02/2024 - Suplente de preço para aquisição de material hospitalar e de higiene e limpeza para atendimento às unidades hospitalares desta Município.

VALOR: 1.639.443,04

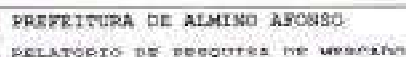
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	000	ÁGUA SANITÁRIA 12 L - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIGIENIZANTE EM BODIO, HIGIENIZANTE EM BODIO, CLOROTO, TIOCLORO ATIVO, PARACETOL DE 2 A 3,5%, COM CIPROFLOXACINA (ANALÓGICO-FLUORANIL) ALICATADO, ALVEOLAR E DESINFECTANTE DE USO GERAL, PARACETOL DE 1 LITRO, A EMBALAGEM DEVEJA CONTER ESTICAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE				
	04.129.470/0001-40	AGUA ATACAREJO LTDA	9.325,00	CX	31,0500	289.893,00
	04.129.470/0001-40	F. P. DE S. SILVA	9.325,00	CX	30,4400	283.991,75
	04.129.470/0001-40	F. A. NUNES GONDIM - ME	9.325,00	CX	29,8500	278.485,00
	VALOR MEDIO		9.325,00	CX	30,4233	285.562,37
2	000	ÁLCOOL ETILICO 60%				
	04.143.870/0001-40	AGUA ATACAREJO LTDA	725,00	CX	94,0000	68.170,00
	04.143.870/0001-40	F. P. DE S. SILVA	725,00	CX	94,0000	68.170,00
	04.143.870/0001-40	F. A. NUNES GONDIM - ME	725,00	CX	94,0000	68.170,00
	VALOR MEDIO		725,00	CX	94,0000	68.170,00
3	000	ÁGUA EM PLASTICO, COM 12 LITROS				
	04.129.470/0001-40	F. P. DE S. SILVA	192,50	UN	11,4500	2.204,88
	04.129.470/0001-40	F. A. NUNES GONDIM - ME	192,50	UN	11,4500	2.204,88
	04.129.470/0001-40	AGUA ATACAREJO LTDA	192,50	UN	11,4500	2.204,88
	VALOR MEDIO		192,50	UN	11,4500	2.204,88
4	000	BALDE PLASTICO DE 12 LITROS - BALDE PLASTICO DE 12 LITROS EM PLASTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (HDPE), ALTA RESISTENCIA A LACRATO, RESISTENTE A VANDAS REPARACOES, COM SUPORTE PARA AS BORDAS DO BALDE E COM ALÇA DE METAL, DIMENSÕES SEGUNDO DE ALTURA E DIÂMETRO, UNIDADE.				
	04.129.470/0001-40	F. P. DE S. SILVA	340,00	UN	13,0000	4.420,00
	04.129.470/0001-40	F. A. NUNES GONDIM - ME	340,00	UN	13,0000	4.420,00
	04.129.470/0001-40	AGUA ATACAREJO LTDA	340,00	UN	13,0000	4.420,00
	VALOR MEDIO		340,00	UN	13,0000	4.420,00
5	000	BOMBA DESCARTAVEL DE ML - BOMBA DESCARTAVEL (MATERIAL PLASTICO, CAPACIDADE DE ML, APLICACAO CASE (CX 1.000 UNIDADES).				
	04.143.870/0001-40	AGUA ATACAREJO LTDA	450,00	CX	134,0000	60.300,00
	04.143.870/0001-40	F. P. DE S. SILVA	450,00	CX	134,0000	60.300,00
	04.143.870/0001-40	F. A. NUNES GONDIM - ME	450,00	CX	134,0000	60.300,00
	VALOR MEDIO		450,00	CX	134,0000	60.300,00
6	000	BOMBA DESCARTAVEL - BOMBA DESCARTAVEL PARA AGUA, BRANCO, CAP. 180 ML, A BASE DE POLIETILENO ATÓXICO, COM BOMBAS APROPRIADAS. LITROS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.945.1000 (CX) 1.000 UNIDADES.				
	04.129.470/0001-40	F. P. DE S. SILVA	1.000,00	CX	134,3600	134.360,00
	04.129.470/0001-40	AGUA ATACAREJO LTDA	1.000,00	CX	134,0000	134.000,00
	04.129.470/0001-40	F. A. NUNES GONDIM - ME	1.000,00	CX	134,0000	134.000,00
	VALOR MEDIO		1.000,00	CX	134,1200	134.360,00
7	000	BOMBA DESCARTAVEL, COM TUBO - BOMBA DESCARTAVEL COM TUBO PARA 5000 BRANCO, CAP. 250 ML, A BASE DE POLIETILENO ATÓXICO, COM BOMBAS APROPRIADAS, LITROS E SEM IMPERFEIÇÕES EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.945.1000 COM CARTA 250ML. UNIDADES 100.				
	04.129.470/0001-40	F. P. DE S. SILVA	325,00	PCT	6,0000	1.950,00
	04.129.470/0001-40	AGUA ATACAREJO LTDA	325,00	PCT	6,0000	1.950,00
	04.129.470/0001-40	F. A. NUNES GONDIM - ME	325,00	PCT	6,0000	1.950,00
	VALOR MEDIO		325,00	PCT	6,0000	1.950,00
8	000	DECONTAMINADOR DE APPLICADOR - (TIPO BOMBA) COM 500 ML				
	04.129.470/0001-40	F. P. DE S. SILVA	1.950,00	UN	13,1100	25.564,50
	04.129.470/0001-40	F. A. NUNES GONDIM - ME	1.950,00	UN	13,1100	25.564,50
	04.129.470/0001-40	AGUA ATACAREJO LTDA	1.950,00	UN	13,1100	25.564,50
	VALOR MEDIO		1.950,00	UN	13,1100	25.564,50
9	000	DOSSIA EM PLASTICO - VAM PARA LIMPES DE MATERIAIS HOSPITALARES				
	04.129.470/0001-40	F. P. DE S. SILVA	245,00	CX	8,3100	2.035,95
	04.129.470/0001-40	F. A. NUNES GONDIM - ME	245,00	CX	7,9900	1.957,55
	04.129.470/0001-40	AGUA ATACAREJO LTDA	245,00	CX	7,9900	1.957,55
	VALOR MEDIO		245,00	CX	8,0667	1.976,34
10	000	FLANELA - PARA USO GERAL DOA ALMOODA THEROON				
	04.129.470/0001-40	AGUA ATACAREJO LTDA	1.000,00	UN	1,0600	1.060,00
	04.129.470/0001-40	F. P. DE S. SILVA	1.000,00	UN	1,0600	1.060,00
	04.129.470/0001-40	F. A. NUNES GONDIM - ME	1.000,00	UN	1,0600	1.060,00



Order of Letters

Keywords: child sexual abuse; disclosure; legal system

Endreides, Peter + M. J. Griffin



3

Environ Biol Fish (2015) 98:239–250



PREFEITURA DE ALMINO AFONSO
DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE MATERIAL

EXERCÍCIO: 2017

Ass: 27

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
11	728	PARA MONTAGEM DE BORDO DE LIXO - LIXO E TRATADO, É UMA PRINCIPAL CARACTERÍSTICA E ACONTECE SEM NENHUMA AÇÃO DE VOTO, PRIMEIRO, SEM NENHUMA, INDICANDO PARA LIXEIRA DE COGA A UNIDADE, EM ALMA DIVERSAS APLICAÇÕES, APROPRIAÇÃO DO PACIENTE NA MANCHA E NÃO DESGASTA FLETTES E NAOO DIVERSOS: 20 CM X 300 (ESTADO COMPLETO) DO VÍDEO, SUI COLIGINDO QUANTIDADE DE PAUO: 205 PAUOS (GRANDEZA) 30000.				
11.100.100/0001-40	D.F. DE S. SILVA		220,00	UND	1,5300	4.978,00
11.100.100/0001-41	RUTH ATACAREJO LIMA		220,00	UND	1,5500	4.990,00
11.100.100/0001-42	F. A. NUNES GONDIM - ME		220,00	UND	1,4900	4.978,00
VALOR MEDIO			1.070,00	UND	7,8133	4.913,22
12	729	CAIXA DE BORDO - PARA MONTAGEM DE BORDO/PLASTICO, LANTERNA DE COGA 3000, PAUO EM MADEIRA/METAL (REVESTIDO), COMPLETO DO BORDO LIXO, COM NOSTRA PLASTICA REVESTIDA, UNIDADE.				
12.100.100/0001-40	D.F. DE S. SILVA		160,00	UND	18,4000	4.944,00
12.100.100/0001-41	RUTH ATACAREJO LIMA		160,00	UND	18,5000	4.960,00
12.100.100/0001-42	F. A. NUNES GONDIM - ME		160,00	UND	18,3000	4.928,00
VALOR MEDIO			240,00	UND	18,3444	4.973,85
13	730	ALICATE DE BORDO DE LIXO				
13.100.100/0001-40	RUTH ATACAREJO LIMA		280,00	OX	119,0000	33.320,00
13.100.100/0001-41	F. A. NUNES GONDIM - ME		280,00	OX	108,0000	30.240,00
13.100.100/0001-42	D.F. DE S. SILVA		280,00	OX	104,0000	29.120,00
VALOR MEDIO			280,00	OX	111,3067	31.000,68
14	731	DISPENSER DE ALICATE DE BORDO				
14.100.100/0001-40	RUTH ATACAREJO LIMA		180,00	UN	36,5000	6.570,00
14.100.100/0001-41	F. A. NUNES GONDIM - ME		180,00	UN	36,4000	6.552,00
14.100.100/0001-42	D.F. DE S. SILVA		180,00	UN	36,3000	6.534,00
VALOR MEDIO			180,00	UN	36,4000	6.570,00
15	732	DISPENSER DE BORDO DE LIXO				
15.100.100/0001-40	RUTH ATACAREJO LIMA		180,00	UN	36,5000	6.570,00
15.100.100/0001-41	F. A. NUNES GONDIM - ME		180,00	UN	36,4000	6.552,00
15.100.100/0001-42	D.F. DE S. SILVA		180,00	UN	36,3000	6.534,00
VALOR MEDIO			180,00	UN	36,4000	6.570,00
16	733	DISPENSER DE BORDO DE LIXO				
16.100.100/0001-40	RUTH ATACAREJO LIMA		180,00	UN	36,5000	6.570,00
16.100.100/0001-41	F. A. NUNES GONDIM - ME		180,00	UN	36,4000	6.552,00
16.100.100/0001-42	D.F. DE S. SILVA		180,00	UN	36,3000	6.534,00
VALOR MEDIO			180,00	UN	36,4000	6.570,00
17	734	DISPENSER DE BORDO DE LIXO				
17.100.100/0001-40	RUTH ATACAREJO LIMA		180,00	UN	36,5000	6.570,00
17.100.100/0001-41	F. A. NUNES GONDIM - ME		180,00	UN	36,4000	6.552,00
17.100.100/0001-42	RUTH ATACAREJO LIMA		180,00	UN	36,3000	6.534,00
VALOR MEDIO			180,00	UN	36,3220	6.563,70
18	735	DISPENSER DE BORDO DE LIXO				
18.100.100/0001-40	RUTH ATACAREJO LIMA		1.400,00	UND	2,5000	3.500,00
18.100.100/0001-41	F. A. NUNES GONDIM - ME		1.400,00	UND	2,4900	3.486,00
18.100.100/0001-42	D.F. DE S. SILVA		1.400,00	UND	2,4600	3.444,00
VALOR MEDIO			1.400,00	UND	2,5400	3.557,60
19	736	DISPENSER DE BORDO DE LIXO				
19.100.100/0001-40	D.F. DE S. SILVA		470,00	UND	18,4000	11.068,00
19.100.100/0001-41	RUTH ATACAREJO LIMA		470,00	UND	18,5000	11.005,00
19.100.100/0001-42	F. A. NUNES GONDIM - ME		470,00	UND	18,4000	11.008,00
VALOR MEDIO			470,00	UND	18,2900	10.995,00
20	737	PARA MONTAGEM DE BORDO				
20.100.100/0001-40	RUTH ATACAREJO LIMA		490,00	UND	9,0000	4.410,00
20.100.100/0001-41	F. A. NUNES GONDIM - ME		490,00	UND	8,4000	4.116,00
20.100.100/0001-42	D.F. DE S. SILVA		490,00	UND	8,3100	4.072,90
VALOR MEDIO			490,00	UND	8,6000	4.237,00
21	738	LANTERNA DE COGA 3000				
21.100.100/0001-40	RUTH ATACAREJO LIMA		140,00	OX	8,6000	957,00
21.100.100/0001-41	F. A. NUNES GONDIM - ME		140,00	OX	6,5000	855,00
21.100.100/0001-42	D.F. DE S. SILVA		140,00	OX	6,4000	856,00
VALOR MEDIO			140,00	OX	6,5500	949,75
22	739	DISPENSER DE BORDO DE LIXO				
22.100.100/0001-40	RUTH ATACAREJO LIMA		570,00	UND	9,0000	5.130,00
22.100.100/0001-41	F. A. NUNES GONDIM - ME		570,00	UND	8,0000	4.560,00
22.100.100/0001-42	D.F. DE S. SILVA		570,00	UND	8,3000	4.731,00
VALOR MEDIO			570,00	UND	8,5967	5.490,12
23	740	DISPENSER DE BORDO DE LIXO				
23.100.100/0001-40	D.F. DE S. SILVA		620,00	UND	8,1000	5.022,00
23.100.100/0001-41	F. A. NUNES GONDIM - ME		620,00	UND	7,9000	4.938,00
23.100.100/0001-42	RUTH ATACAREJO LIMA		620,00	UND	7,4000	4.588,00
VALOR MEDIO			620,00	UND	8,1273	5.036,45
24	741	DISPENSER DE BORDO DE LIXO				
24.100.100/0001-40	D.F. DE S. SILVA		620,00	UND	8,1000	5.022,00
24.100.100/0001-41	F. A. NUNES GONDIM - ME		620,00	UND	7,9000	4.938,00
24.100.100/0001-42	RUTH ATACAREJO LIMA		620,00	UND	7,4000	4.588,00
VALOR MEDIO			620,00	UND	8,1273	5.036,45
25	742	DISPENSER DE BORDO DE LIXO				
25.100.100/0001-40	D.F. DE S. SILVA		620,00	UND	8,1000	5.022,00
25.100.100/0001-41	F. A. NUNES GONDIM - ME		620,00	UND	7,9000	4.938,00
25.100.100/0001-42	RUTH ATACAREJO LIMA		620,00	UND	7,4000	4.588,00
VALOR MEDIO			620,00	UND	8,1273	5.036,45



1998

Downloaded from <http://ajphaphysiol.physiology.org/> at University of California, San Diego on June 11, 2015



PREFEITURA DE ALPINU APINÚ
RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
33	288	DETERGENTE ALCALINO - PÓDREO DE ALTA EFICÁCIA, DETERGENTE MULTIFUNÇÃO ELIMINADOR DE RÁPIDO PÓRÃO DE LIMPEZA, INDICADO PARA USO EM COZINHAS, INDUSTRIAIS E INDUSTRIA DE ALIMENTOS EM GERAL, NIEM DE NOTÉIS, HOTÉIS E OUTROS ESTABELECIMENTOS. SUA FORMULAÇÃO COMBATE A CONTAMINAÇÃO ATIVA, FORMULA EXCELENTEMENTE ALINHADA, PROPICIANDO UMA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E EFETIVA, PARA DIFERENTES SITUAÇÕES- PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL- LIMPAS ATIVANDO DO SISTEMA AUTOMÁTICO DE DRENAGEM E PARTE DO PRECIPITO PARA LÁ A 100 PARTES DE ÁGUA DE AQUECIMENTO COM 2 GRAM DE DETERGENTE. CALDA DE 25 LITROS				
		RUTH ATACAREJO LTDA	1.900,00	UN	23,0000	43.700,00
		S.P. DE S. SILVA	1.900,00	UN	20,1000	38.190,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	1.900,00	UN	19,9000	37.810,00
VALOR MEDIO:			1.900,00	UN	20,3333	38.299,47
34	289	DETERGENTE CONCENTRADO - LÍQUIDO PARA LIMPEZA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	2.120,00	UN	2,1400	4.536,80
		S.P. DE S. SILVA	2.120,00	UN	2,1200	4.494,40
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	2.120,00	UN	2,1000	4.452,00
VALOR MEDIO:			2.120,00	UN	2,1367	4.514,40
35	290	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - VASO AMPLIANTO EM NYLON, COM SUPORTE				
		S.P. DE S. SILVA	120,00	UN	0,5000	60,0000
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	120,00	UN	0,5000	60,0000
		RUTH ATACAREJO LTDA	120,00	UN	0,5000	60,0000
VALOR MEDIO:			120,00	UN	0,5000	60,0000
36	291	ESFUMA RÁPIDA - DE ESFUMA - MARBOL GOLDEN PLUS LINHA E PREPARA DE PLUS PARA SERVIÇOS DE VIA A VILA DE CALDA RÁPIDA LIMPEZA, PAREDES E OUTROS. TEM CHEIRO AGRADÁVEL, SEM RESÍDUO DE RESÍDUO RÁPIDO.				
		RUTH ATACAREJO LTDA	625,00	LT	22,5000	14.062,50
		S.P. DE S. SILVA	625,00	LT	22,7800	14.228,50
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	625,00	LT	21,9000	13.687,50
VALOR MEDIO:			625,00	LT	22,3267	13.979,50
37	292	VALORES HIGIENIZANTES - COM CHEIRO DE POLIPROPILENO 40CM FLEXÍVEL E LINHA A 90CM				
		S.P. DE S. SILVA	120,00	UND	20,1000	2.412,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	120,00	UND	19,9000	2.388,00
		RUTH ATACAREJO LTDA	120,00	UND	19,1000	2.292,00
VALOR MEDIO:			120,00	UND	19,3667	2.364,00
38	293	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	150,00	UND	1,5000	2.250,00
		RUTH ATACAREJO LTDA	150,00	UND	1,5000	2.250,00
		S.P. DE S. SILVA	150,00	UND	1,4000	2.100,00
VALOR MEDIO:			150,00	UND	1,4333	2.150,00
39	294	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		S.P. DE S. SILVA	1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
		RUTH ATACAREJO LTDA	1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
VALOR MEDIO:			1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
40	295	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	150,00	UND	1,5000	2.250,00
		RUTH ATACAREJO LTDA	150,00	UND	1,5000	2.250,00
		S.P. DE S. SILVA	150,00	UND	1,4000	2.100,00
VALOR MEDIO:			150,00	UND	1,4333	2.150,00
41	296	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		S.P. DE S. SILVA	1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
		RUTH ATACAREJO LTDA	1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
VALOR MEDIO:			1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
42	297	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		S.P. DE S. SILVA	1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
		RUTH ATACAREJO LTDA	1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
VALOR MEDIO:			1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
43	298	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		S.P. DE S. SILVA	1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
		RUTH ATACAREJO LTDA	1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
VALOR MEDIO:			1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
44	299	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		S.P. DE S. SILVA	1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
		RUTH ATACAREJO LTDA	1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
VALOR MEDIO:			1.000,00	UND	1,5000	1.500,00
45	300	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
46	301	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
47	302	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
48	303	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
49	304	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
50	305	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
51	306	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
52	307	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
53	308	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
54	309	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
55	310	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
56	311	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
57	312	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
58	313	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
59	314	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
60	315	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
61	316	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
62	317	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
63	318	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
64	319	ESFUMA RÁPIDA LIMPEZA - PARA LIMPEZA RÁPIDA RÁPIDA				
		RUTH ATACAREJO LTDA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		F. A. MUNIZ GONDIM - ME	80,00	UND	16,5000	1.320,00
		S.P. DE S. SILVA	80,00	UND	16,5000	1.320,00
VALOR MEDIO:			80,00	UND	16,5000	1.320,00
65</						



PREFEITURA DE ALMINO AFONSO
RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	qtn	unid	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
46	2452	SACO PLASTICO GRANDE LIMO HOSPITALAR 200 LITROS				
46.143.913/0001-43		ROTH ATACAREJO LTDA	500,00	Pote	90,0000	45.000,00
46.589.190/0001-44		O F DE S SILVA	500,00	Pote	90,9500	45.475,00
46.589.411/0001-45		F. A. NUNES CORREIA - ME	500,00	Pote	85,0000	42.500,00
VALOR MEDIO:			500,00	Pote	86,6500	40.325,00
47	2453	SACO PLASTICO GRANDE LIMO HOSPITALAR 20 LITROS				
46.589.190/0001-44		O F DE S SILVA	500,00	Pote	60,0000	30.000,00
46.589.411/0001-45		ROTH ATACAREJO LTDA	500,00	Pote	60,0000	30.000,00
46.589.411/0001-45		F. A. NUNES CORREIA - ME	500,00	Pote	58,9000	29.450,00
VALOR MEDIO:			500,00	Pote	60,7333	30.366,65
48	2454	SACO PLASTICO PEQU LIMO HOSPITALAR 200 LITROS				
46.589.190/0001-44		ROTH ATACAREJO LTDA	500,00	Pote	41,0000	20.500,00
46.589.190/0001-44		O F DE S SILVA	500,00	Pote	40,8000	20.400,00
46.589.411/0001-45		F. A. NUNES CORREIA - ME	500,00	Pote	39,9000	19.950,00
VALOR MEDIO:			500,00	Pote	40,4000	20.200,00
49	2455	SACO PLASTICO PEQU LIMO HOSPITALAR 20 LITROS				
46.589.190/0001-44		ROTH ATACAREJO LTDA	500,00	Pote	22,8000	11.400,00
46.589.411/0001-45		F. A. NUNES CORREIA - ME	500,00	Pote	22,5000	11.250,00
46.589.190/0001-44		O F DE S SILVA	500,00	Pote	22,2800	11.140,00
VALOR MEDIO:			500,00	Pote	22,5933	11.294,65
50	1803	ENVELOPE BRANCO Carta Fino Para Letter Legal, Pacote com 5 unidades.				
46.589.411/0001-45		F. A. NUNES CORREIA - ME	100,00	UND	2,8000	280,00
46.589.190/0001-44		O F DE S SILVA	100,00	UND	2,4000	240,00
46.589.190/0001-44		ROTH ATACAREJO LTDA	100,00	UND	2,9000	290,00
VALOR MEDIO:			100,00	UND	2,9600	296,00
51	1804	Carta pisa, envelope com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, quimico respaldado, indicadores de uso, expiração, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas no envelope.				
46.589.190/0001-44		ROTH ATACAREJO LTDA	500,00	Pote	3,0000	1.500,00
46.589.190/0001-44		O F DE S SILVA	500,00	Pote	3,7000	1.850,00
46.589.411/0001-45		F. A. NUNES CORREIA - ME	500,00	Pote	3,5000	1.750,00
VALOR MEDIO:			500,00	Pote	3,7333	1.866,65
52	1805	Cartão de peso, envelope aproximadamente 35 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e empresas estampadas no corpo do peso.				
46.589.411/0001-45		F. A. NUNES CORREIA - ME	10,00	POTE	13,8000	138,00
46.589.190/0001-44		ROTH ATACAREJO LTDA	10,00	POTE	13,9000	139,00
46.589.190/0001-44		O F DE S SILVA	10,00	POTE	14,8000	148,00
VALOR MEDIO:			10,00	POTE	14,2000	142,00
53	2456	SACO PARA LIMO 200L C/ABRIGO				
46.589.190/0001-44		ROTH ATACAREJO LTDA	10,00	Pote	40,0000	400,00
46.589.411/0001-45		F. A. NUNES CORREIA - ME	10,00	Pote	39,8000	398,00
46.589.190/0001-44		O F DE S SILVA	10,00	Pote	39,0000	390,00
VALOR MEDIO:			10,00	Pote	39,9333	399,33
54	1806	Cartão, de peso, envelope com 5 unidades de 100g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, quimico respaldado, indicadores de uso, expiração, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas no envelope.				
46.589.411/0001-45		F. A. NUNES CORREIA - ME	10,00	UND	15,9000	159,00
46.589.190/0001-44		ROTH ATACAREJO LTDA	10,00	UND	15,9000	159,00
46.589.190/0001-44		O F DE S SILVA	10,00	UND	15,6000	156,00
VALOR MEDIO:			10,00	UND	15,8733	158,73
55	1808	Preto, área de embalagem com vidro total opaco, com o nome de poltron de embalagem, com 40 galões, envelope com 10 unidades, original do fabricante, com data de validade, expiração e informações do fabricante estampadas no envelope.				
46.589.190/0001-44		O F DE S SILVA	10,00	UND	4,4000	44,00
46.589.190/0001-44		ROTH ATACAREJO LTDA	10,00	UND	4,2000	42,00
46.589.411/0001-45		F. A. NUNES CORREIA - ME	10,00	UND	4,2000	42,00
VALOR MEDIO:			10,00	UND	4,2667	42,67
56	1809	Para de pasta, 200 unidades, área superior de madeira, indicio aproximadamente 35 x 35 cm, com informações do fabricante e expiração estampadas no corpo do peso.				
46.589.190/0001-44		ROTH ATACAREJO LTDA	50,00	POT	6,7000	335,00
46.589.190/0001-44		O F DE S SILVA	50,00	POT	6,5000	325,00
46.589.411/0001-45		F. A. NUNES CORREIA - ME	50,00	POT	6,4800	324,00



PREFEITURA DE ALMINO AZEVEDO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE MERCADO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
VALOR MEDIO			50,00	PAR	8.5734	428,67
17	2409	2409 - CUBA DE CERVEJA				
16.143.973/0001-00		BOTIQUIM/PRODUTOS	10,00	Unid	21,0000	210,00
17.595.413/0001-00		F. A. MUNEZ CORDEIRO - ME	5,00	Unid	19,0000	95,00
18.799.170/0001-00		S F DE S SILVA	5,00	Unid	18,1000	90,55
VALOR MEDIO			5,00	Unid	19,8700	99,35
18	2410	2410 - CUBA DE VIT. CERVEJA				
16.143.973/0001-00		S F DE S SILVA	10,00	Unid	10,0000	100,00
17.595.413/0001-00		F. A. MUNEZ CORDEIRO - ME	10,00	Unid	8,9000	89,00
18.799.170/0001-00		BOTIQUIM/PRODUTOS	10,00	Unid	8,9000	89,00
VALOR MEDIO			10,00	Unid	9,2867	92,87
19	2411	2411 - PAULE PERISTICO GRANDE				
16.143.973/0001-00		BOTIQUIM/PRODUTOS	10,00	Unid	18,0000	180,00
17.595.413/0001-00		F. A. MUNEZ CORDEIRO - ME	10,00	Unid	17,0000	170,00
18.799.170/0001-00		S F DE S SILVA	10,00	Unid	16,1500	161,50
VALOR MEDIO			10,00	Unid	17,5433	175,43
20	2412	2412 - PASTILAS GRANDE PASTICO				
16.143.973/0001-00		BOTIQUIM/PRODUTOS	10,00	Unid	11,9000	119,00
17.595.413/0001-00		F. A. MUNEZ CORDEIRO - ME	10,00	Unid	12,5000	125,00
18.799.170/0001-00		S F DE S SILVA	10,00	Unid	13,2500	132,50
VALOR MEDIO			10,00	Unid	12,8633	128,63
21	2413	2413 - BACALHA SECA/TOCA				
16.143.973/0001-00		S F DE S SILVA	10,00	Unid	16,0000	160,00
17.595.413/0001-00		BOTIQUIM/PRODUTOS	10,00	Unid	17,0000	170,00
18.799.170/0001-00		F. A. MUNEZ CORDEIRO - ME	10,00	Unid	17,0000	170,00
VALOR MEDIO			10,00	Unid	17,9267	179,27

AURIZÉCIO TRAJANO DOS SANTOS

CPF: 942.671.974-15

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Registro de Preços aquisição de material descartáveis, e de higiene e limpeza para atender a demanda deste município, e posterior envio ao setor jurídico para emissão de parecer.

Almino Afonso - RN, 16 de abril de 2024


JÉSSICA LOURINK DE ASSIS AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



DESPACHO

A(o) Ilm^o(a) Sr.(a)
JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Em atendimento a SRP - Lei 14.133/2021, Art. 78, IV e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Registro de Preços para **aquisição de material descartáveis, e de higiene e limpeza para atender a demanda deste município**

A despesa será consignada em dotações previstas do orçamento municipal, de acordo com as especificações contidas nos memorando de solicitações anexo ao processo.

Almino Afonso - RN, 18 de abril de 2024


ANTÔNIO AGUIAR DA SILVA
SEC FINANÇAS



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material descartáveis, e de higiene e limpeza para atender a demanda deste município.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Almino Afonso - RN, 18 de abril de 2024


JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previsto na artigo 53, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária do Exercício de 2024.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Almino Afonso - RN, 18 de abril de 2024


JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.360-000
CNPJ (MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nº 03
Assinatura

PORTARIA Nº 003/2024 -PMAA

02 de janeiro de 2024

Ementa: Institui a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Almino Afonso – RN, designa composição e dá outras providências.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Constitucional do Município de **ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 014/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUI no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º - Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:

FUNÇÃO	SERVIDOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
PREGOEIRO (A)	RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	RICHARD MATHUES ALVES DA SILVA

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 014/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Almino Afonso - RN, 02 de janeiro de 2024

JESSICA LOURINE DE ASSIS
AMORIM:07103979446

Assinatura de forma digital por JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Data: 2024/01/02 08:13:41 -11111111

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFOONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024 - PMAA

Emenda: Institui a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Almirão Afonso - RN, designa composição e dá outras providências.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Constitucional do Município de **ALMIRÃO AFOONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 014/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUI no âmbito do município a Comissão de Contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º- Para compor a Comissão de Contratação ficam nomeados os seguintes servidores:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

PREGOEIRO - RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

MEMBRO - EQUIPE DE APOIO - RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

MEMBRO - EQUIPE DE APOIO - RICHARD MATHUES ALVES DA SILVA

Art. 3º- Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 014/2021.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Almirão Afonso - RN, 02 de janeiro de 2024

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:94377AF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/01/2024. Edição 3198

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO Nº 057/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP005/2024 - PE

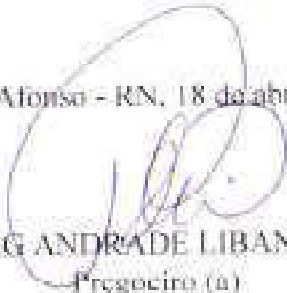
DATA DE ABERTURA: 17 de maio de 2024 HORÁRIO: 09:00

REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê; do que para constar, lavrei este termo. Em RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Pregoeiro (a), o subscrevo.

Almino Afonso - RN, 18 de abril de 2024


RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro (a)

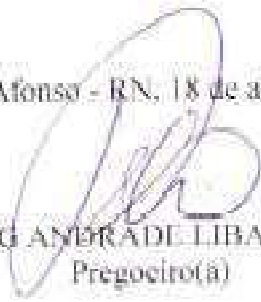


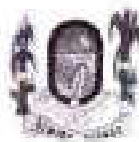
DESPACHO

A
Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, que versa sobre Registro de Preços para **aquisição de material descartáveis, e de higiene e limpeza para atender a demanda deste município**, nos termos do parágrafo único, do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Almino Afonso - RN, 18 de abril de 2024


RUIREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Pregoeiro(a)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº 67
Pregão Eletrônico

Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO

_____/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de Material de Descartáveis, e de Higiene e Limpeza para atender a demanda deste Município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.639.443,68

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ____/____/____ às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-8 / - Almino Afonso-RN

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11.	DOS RECURSOS	14
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.**

(Processo Administrativo nº 057/2024)

O Município de **Almino Afonso/RN**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, e do Fundo Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município, realizará licitação, **para registro de preços** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº ____/2024** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 007/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de material descartáveis e de higiene e limpeza para atender a demanda deste município. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do portal de compras públicas, e que atendam as normas do Decreto Municipal nº 007/2024.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema até a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promidora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(ME): 08.548.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens de participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), e do Decreto Municipal nº 007/2024;

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

3.10 A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para habilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;
- 4.11. O valor final mínimo na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 02 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregueiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurélio Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.148.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

- 7.1.1. SIGAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência da sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.4 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de produtos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.007/0001-87 - Almino Afonso-RN

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preço elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegis, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

8.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 5.538/2015).

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.548.997/0001-87 • Almirão Afonso-RN

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

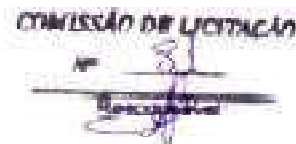
12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO
Praça Almirão Carlos 63 — Centro — 59.760-000
CNPJ(ME): 08.348.997/0001-87 - Almirão Afonso-RN

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 82 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87- Almirão Afonso-RN

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidas e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a decidir no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

_____/RN, ____ de ____ de ____

NOME
PREFEITA



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 – Centro – 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almirão Afonso-RN

ANEXO I – MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

Registro de Preços para aquisição de material descartáveis e higiene e limpeza para atender a demanda deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2730	ÁGUA SANITÁRIA 12 X 1 LT - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelado-esverdeada aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral, frasco de 1 litro, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	Cx	9325		
2731	ALCOOL LÍQUIDO 46%	Cx	725		
2732	BACIA EM PLÁSTICO, COM 12 LITROS	Unid.	192,6		
2733	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS - balde plástico de 12 litros em plástico, polietileno de alta densidade (poad), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com suporte para as mãos ao fundo e com alça de metal, dimensões: 36cm de altura x 33cm de diâmetro, unidade.	Unid.	340		
2734	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - copo descartável (material plástico, capacidade 50 ml, aplicação café (cx 5.000 unidades).	Cx	450		
2735	COPO DESCARTÁVEL - copo descartável para água, branco, cap. 180 ml, a base de poliestireno atóxico, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições em conformidade com a norma da ABNT NBR 14.866/2002 (cx/ 3.000 unidades)	Cx	1086		
2736	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPÁ - copo descartável com tampa para suco, branco, cap. 250 ml, a base de poliestireno atóxico, com bordas arredondadas, lisas e sem imperfeições em conformidade com a norma da ABNT NBR 14.866/2002 (pacote com 100 unidades)	Pct.	325		
2737	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - (TIPO BOM AR) com 360 ml	Unid.	1950		
2738	ESCOVA EM PLÁSTICO - para limpeza de materiais hospitalares.	Unid.	245		



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

2739	FLANELA - para uso geral 100% algodão 38x50cm	Unid.	1265		
2740	GUARDANAPO DE PAPEL - am descartável (pacote de 50 unidades)	Pct	2225		
2741	LA DE AÇO - formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75, composição: la de aço carbono, pacote com 08 unidades.	Unid.	4005		
2742	LIMPA PISO - perfumes 2 lts	Unid.	4000		
2743	LIMPA VIDRO 500ML - com álcool 500ml	Unid.	825		
2744	LIMPADOR MULTIUSO - de uso doméstico, aromas diversos, frasco plástico de 500ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	Unid.	1100		
2745	LIXEIRA COM PEDAL - plastica com 100 lts.	Unid.	142,5		
2746	LIXEIRA COM PEDAL 30LTS - plastica com 30 lts.	Unid.	182,5		
2747	LUVA DE SEGURANCA EM PVC cor azul - (proteção das mãos do usuário no manuseio de produtos químicos tais como agressivos ácidos, básicos detergentes, sabões, amoníaco similares e serviços gerais tam p m g / cores variadas.	Par	1650		
2748	LUVA EM PVC CANO LONGO - tamanho p, m, g cores variadas.	Unid.	2900		
2749	PA PARA RECOLHIMENTO LIXO - plastica com base longo de 80cm, com gaveteiro para facilitar o recolhimento.	Unid.	260		
2750	PANO DE CHAO - 100% algodão todas com acabamento nas dimensões 70x50, pacote com 3 und.	Unid.	1570		
2751	PAPEL ALUMINIO - em rolo 30cm e 100 metros térmica.	RL	390		
2752	PAPEL HIGIENICO - branco, folhas duplas picotada, de alta qualidade, com dimensões 10cmx30cm, na cor branco, com a marca do fabricante, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, fardo com 64 rolos de 30 metros.	Pct	7370		
2753	PAPEL TOALHA - interfolha 20,5x22, 2 dobras 1000 folhas - cor branca, folha simples, alta qualidade, gofrado, gramatura 24 a 26 g/m², celulose 100% (100% fibras virgens), folhas intercaladas - 2 dobras branco.	Pct	8750		
2754	RODO COM 2 BORRACHAS - 2 borrachas, base em polipropileno, cabo de madeira, com encaixe rosqueado.	Unid.	367		



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 63 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almirão Afonso-RN

2755	ROLO DE PAPEL FILME - com 300 metros.	RL	370		
2756	SABAO EM BARRA - glicerinado neutro multiuso, em barra de 200 gramas, de 1ª qualidade composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas, sequestrantes e corantes, embalagem de plástico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, pacote com 05 unidades, pacote	Kg	7250		
2757	SABAO EM PO - embalagem (caixa/pacote) de 1kg, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	Kg	7252		
2758	SABONETE EM BARRA - antibacterial cartucho 84g	Unid.	3000		
2759	SABONETE LIQUIDO HOSPITALAR - antibacteriano para higienização e hidratação e limpeza da pele	Unid.	3500		
2760	SACO PLASTICO 100LTS - de 100 lbs, suportando peso de 8 kg, confeccionado	Unid.	23062,5		
2761	SACO ZIP - lock 08x12 cm modelo zip, transparente para armazenagem de alimentos	Unid.	10450		
2762	PANO MULTIUSO USADO P/ LIMPEZA - leves e práticos, a sua principal característica é absorver bem líquidos e ser de fácil enxágue, sem reter odores, indicado para limpeza de toda a unidade, em suas diversas aplicações, absorve líquidos facilmente não mancha e não desbota flexível e macio dimensões: 20 cm x 300 metros composição: 50% viscose, 50% poliéster quantidade de pano: 600 panos gramatura: 35gm2	Unid.	1370		
2763	VASSOURA EM NYLON - base retangular em madeira/plástico, largura mínima 20cm, cabo em madeira/metal revestido, comprimento mínimo 1100mm, com ponteira plástica rosqueavel, unidade	Unid.	365		
2764	ALCOOL GEL 500 ml cx 12 unid.	Cx.	287,5		
2765	DISPENSER p/ álcool em gel	Unid.	185		
2766	DISPENSER p/ papel toalha	Unid.	185		
2767	PEDRA SANITARIA 25 G	Unid.	1440		
2768	INSETICIDA AEROSOL 300ml	Unid.	675		
2769	VEJA MULTIUSO 500 ML	Unid.	495		
2770	LUSTRA MOVEIS 200ML	Cx.	145		



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

2771	CANECA DE VIDRO INCOLOR 250 ML	Unid.	570		
2772	CHIGARA DE VIDRO INCOLOR 90ML	Unid.	620		
2773	COLHER DE INOX p/café	Unid.	1180		
2774	COPO INCOLOR DE VIDRO 300ML	Unid.	1180		
2775	GARFO INOX	Unid.	1180		
2776	GARRAFA p/café 1 lts	Unid.	32		
2777	GARRAFA p/café 1,5 lts	Unid.	22		
2778	GARRAFA p/café 2 lts	Unid.	22		
2779	PRATO DE VIDRO FUNDO INCOLOR 33	Unid.	600		
2780	PRATO DE VIDRO RASO INCOLOR 22CM	Unid.	600		
2781	AMACIANTE DE ROUPA - amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número da lta, validade e número de registro no ministério da saúde.	Unid.	2660		
2782	AVENTAIS DE SEGURANÇA (proteção para o usuário contra respingos d'água) confeccionada em: pvc, trevira e vinil cor branco.	Unid.	375		
2783	DESINFETANTE HOSPITALAR - desinfetante hospitalar limpador e desinfetante a base de quaternário de amônio, eficácia contra as seguintes bactérias: Salmonella, choleraesuis, staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa, destinado a desinfecção e limpeza de superfícies fixas e artigos não-críticos, como pisos, paredes e superfícies duras e não-porosas como azulejos, cerâmicas, metais, porcelanatos, etc em hospitais, enfermarias, clínicas, consultórios médicos e dentários, rendimento total da bombona de 5 litros: 100 litros, princípio ativo: quaternário de amônio de 4ª geração teor de ativos mínimo de 848 ppm (produto diluído) fragrância: pinho	Lts	6400		
2784	DETERGENTE ALCALINO clorado de alta espuma detergente multiuso clorado de alto poder de limpeza, desenvolvido	Unid.	3900		



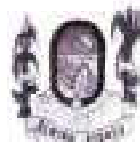
Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 – Centro – 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

	para uso em cozinhas industriais e indústria de alimentos em geral, além de hotéis, hotéis e outros estabelecimentos sua formulação completa e com cloro ativo, permite excelentes diluições, propiciando uma higienização completa e eficaz, para diferentes situações: pisos, paredes e superfícies fixas em geral; diluir através do sistema automático de dosagem 1 parte do produto para 40 a 100 partes de água de acordo com o grau de sujeira, galão de 05 litros.				
2785	DETERGENTE CONCENTRADO - LIQUIDO para louças 500 ml	Unid.	6250		
2786	ESCOVA PARA HIGIENE - vaso sanitário em nylon, com suporte	Unid.	125		
2787	SHAMPOO FLORES - de frutas / marroco golden plus limpa e prepara os fios para serviços do dia a dia do salão como escovas, cortes e outros, tem cheiro agradável, sem cloreto de sódio (sal)	Lts	625		
2788	VASSOURA HOSPITALAR - com cerdas em polipropileno 60cm flexível e limpeza a seco	Unid.	125		
2789	ESCOVA SINTETICA - para limpeza dupla face.	Unid.	150		
2790	FACA DE INOX	Unid.	1180		
2791	SUQUEIRA PLASTICAS 2 LTS	Unid.	55		
2792	SUQUEIRA PLASTICAS 3 LTS	Unid.	55		
2793	SUQUEIRA PLASTICAS 5 LTS	Unid.	50		
2794	SACO PLASTICO BRANCO LIXO HOSPITALAR 100 LTS	Pct.	500		
2795	SACO PLASTICO BRANCO LIXO HOSPITALAR 200 LTS	Pct.	500		
2796	SACO PLASTICO BRANCO LIXO HOSPITALAR 50 LTS	Pct.	500		
2797	SACO PLASTICO PRETO LIXO HOSPITALAR 200 LTS	Pct.	500		
2798	SACO PLASTICO PRETO LIXO HOSPITALAR 50 LTS	Pct.	500		
2799	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE para lavar Louça, pacote com 3 unidades.	Unid.	120		
2800	LIMPA PISO, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de	Pct.	150		



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

	fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.				
2801	VASSOURA DE PELO, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	Pct	10		
2802	SACO PARA LIXO 200L C/100UND.	Pct	10		
2803	SABAO EM BARRA, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	Unid.	10		
2804	FOSFORO, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	Unid.	10		
2805	PANO DE PRATO, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	Par	50		
2806	TABUA DE CARNE	Unid.	5		
2807	COLHER DE PAU GRANDE	Unid.	10		
2808	BALDE PLÁSTICO GRANDE	Unid.	15		
2809	PENEIRA GRANDE P/SUCO	Unid.	10		
2810	BANDEJA PLÁSTICA	Unid.	10		

2- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Diante da necessidade da aquisição dos produtos elencados no acima nesse termo, que atenda às necessidades cotidianas das Secretarias Municipais de Almino Afonso. Considerando temos por atribuição providenciar o abastecimento para suprir essas demandas, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir essa manutenção, solicitamos abertura de processo licitatório para abastecimento das mesmas.

3- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos da Lei 14.133/2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 • Almino Afonso-RN

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados da entrega da Ordem de Compra, em remessa única.

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Praça Aurino Carlos, 62 – Almino Afonso/RN.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.6.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almirão Afonso-RN

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almirão Afonso-RN

no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almirão Afonso-RN

7.2.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Habilitação jurídica

8.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFINSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(ME): 08.348.997/0001-87 - Almirão Afonso-RN

8.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja averbação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

8.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.5 Qualificação Econômico-Financeira



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 — Almino Afonso-RN

8.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

8.5.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.5.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado pela matriz ou filial.

8.6.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Entidade.

Almino Afonso/RN, em ____ de ____ de ____

NOME
PREFEITA MUNICIPAL



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 – Centro – 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almirão Afonso-RN

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos ____ dia(s) do ____ de _____ de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRÃO AFONSO, com sede na Praça Aurino Carlos, 62, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº _____, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para _____, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de _____

Fornecedor:						
CNPJ:		- Telefone:		E-mail:		
Representante:						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = i \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times I = (6/100) \times I = 0,00016438$$

$$365 \times 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____ administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000

CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
- Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas;
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- Por iniciativa do Município, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Praça Aurino Carlos, 62 — Centro — 59.760-000
CNPJ(MF): 08.348.997/0001-87 - Almino Afonso-RN

Parágrafo Único: A emissão dos ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____ - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALMINO AFONSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.